

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE REPRESENTANTES DA FENAM DE 31 DE MAIO DE 2023 – CONVOCADA PARA AS ELEIÇÕES DE 2023 E OUTROS PROCEDIMENTOS:

Aos (31) trinta e um dias do mês de maio de 2023, o Presidente deu início a verificação do quórum da Reunião do Conselho de Representantes da FENAM, convocada em 16 de maio de 2023, presencialmente e por videoconferência, para a seguinte pauta: **1 – Deliberar sobre todos os atos praticados pela Presidência da FENAM, ad referendo do Conselho de Representantes e da Diretoria Executiva, referente ao processo eleitoral que iniciou em 23 de abril de 2023 até o momento da instalação da Assembleia; 2 – Deliberar sobre os efeitos da filiação de entidade sindical filiada a entidade sindical superior que conflita com a representação da FENAM (art. 5º do Estatuto social), quanto ao direito de permanecer nos respectivos cargos, assim como, das entidades filiadas que se encontram em atraso com mais de seis meses com FENAM; 3 - Deliberar sobre a Resolução n. 001/2023 de 27 de abril de 2023; o Regimento Interno Eleitoral e as decisões da Comissão Eleitoral constituída pela Resolução n. 001/2023 e sobre os documentos de indicação de delegados e de representantes para a chapa quanto à regularidade dos atos de indicação; 4 – Eleição da Diretoria da FENAM e do Conselho Fiscal para o quadriênio 2023/2027; 5 – Deliberar sobre questionamento do processo de votação e eleição - recursos e reclamações; e 6 – Assuntos Gerais.** Às 12hs:00min, o Senhor Secretário verificou a presença e não identificou nenhum membro presente. Às 13hs:00min, em segunda chamada constatou que não estavam presentes 50% dos membros e as 14hs:00min, em terceira é ultima chamada, verificou presentes os seguintes senhores médicos que integram o Conselho de Representantes: MARCOS GUTEMBERG FIALHO DA COSTA; CARLOS FERNANDO DA SILVA; ANTONIO GERALDO DA SILVA; ROBSON PAIXÃO DE AZEVEDO; VALDIR SHIGUEIRO SIROMA; FRANCINE LEÃO RODRIGUES ACAR PEREIRA; ALEXANDRE JOSÉ OLIVEIRA DE OMENA, membros da Diretoria Executiva: BRUNO BORGES VALENTE (CRM/GO 22064); JOÃO BATISTA BOTELHO DE MEDEIROS (CRM/MS 2556); TIAGO SOUSA NEIVA (CRM/DF 13947) e Dr. LUIZ HAMILTON DA SILVA (CRM/DF 10.765) delegados indicados pelas entidades sindicais filiadas aptas a votar e ainda a presença dos médicos: PETERSON SAYLON VIEIRA LIMA (CRM/GO 25.469); MARCELO SANTANA VIEIRA e ANTONIO WALDIR BEZERRA CAVALCANTI TEIXEIRA (CRM/DF 16.226). Constatada a presença de 11 (onze) dos 19 (dezenove) membros do Conselho de Representantes. Constatado as 14hs:15min, que estão presentes mais de 50% dos membros aptos a participar da reunião do Conselho de Representantes da FENAM, o Senhor Presidente declarou instalada a reunião em face da existência de quórum. O Senhor Presidente comunicou que estão presentes os membros da COMISSÃO ELEITORAL, Dr. CANTIDIO LIMA VIEIRA Presidente; Dr. DANIEL FERREIRA MELO, Secretário e o Dr. POMPILIO XIMENES DE ARAGÃO, membro, todos nomeados pela Resolução n. 001/2023 de 27 de maio de 2023 e alterada pela Resolução n. 020 de 2023, de 30 de maio de 2023, assim como dos advogados: PAULO GOYAZ ALVES DA SILVA, OAB/DF 5.214 e dos advogados CARLOS HERNANI DINELLI FERREIRA OAB DF 19.804 e LUIZ FELIPE BUAIZ ANDRADE OAB DF 24.775, da Advocacia Riedel, e do



médico DIOLINDO DOS SANTOS FREIRE NETO, além dos convidados presentes. O Senhor Presidente informou que tomou conhecimento da Tutela de Urgência proferida nos autos do Processo 0000576-53.2023.5.10.0011, que concedeu a liminar nos seguintes termos: **“concedo a tutela de urgência para determinar a imediata suspensão do processo eleitoral, impedindo a realização das eleições designadas para o dia 31/05/2023, até posterior decisão judicial”**. Tendo esclarecido que já houve pedido de reconsideração, mas que a liminar será cumprida em seus termos, uma vez que se encontra impedida a realização das eleições, marcadas para a data de hoje, não tendo havido a suspensão dos demais itens da pauta e nem da reunião, desde que não realize as eleições e como tal será cumprido. O presidente informou ainda que existem outros três processos judiciais em andamento, a saber: Tutela Antecipada Antecedente n. 0000528-27.2023.3.5.10.0001 perante o juízo da Primeira Vara do Trabalho de Brasília, que aguarda decisão liminar do juízo; A Ação principal com pedido de tutela n. 0000514-77.2023.5.10.0012, perante a primeira 21ª Vara do Trabalho de Brasília, que aguarda a realização da audiência inicial marcada para 19 de julho de 2023 e a Tutela Antecedente n. 0000592-19.2023.5.10.0007, em que foi concedida liminar pelo juízo da 7ª Vara do Trabalho de Brasília, para suspender a reunião marcada ilegalmente pelo Vice-Presidente e que contou com menos de 2/3 dos diretores, marcada para as 08hs:00min, de hoje. O presidente informou que tendo em vista a viagem do Secretário Geral CARLOS FERNANDO DA SILVA, que se encontra presente via vídeo conferência, este solicitou que fosse nomeado um Secretário *ad doc*, tendo sido escolhido pelos presentes o Médico ALEXANDRE JOSÉ OLIVEIRA DE OMENA, para lavrar à presente ata, tendo sido empossado para este fim. O Senhor Presidente informou que vem encontrando uma série de dificuldades criadas pelo Vice-Presidente e pelo Diretor de Finança da FENAM que se negam a fornecer dados financeiros e tentam manipular o processo eleitoral habilitando entidades sindicais filiadas em atraso, ou já pertencente a outra entidade superior, mas que está tomando as medidas judiciais e administrativas necessárias. O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e informou que antes de passar a pauta da reunião competia aos membros da Reunião do Conselho de Representantes analisar três casos que podem alterar o quórum da reunião, a saber: I – O Diretor de Relações Institucionais e Sindicais: JORGE SALE DARZE, é indicado para a Diretoria da FENAM pelo sindicato dos médicos do Estado do Rio de Janeiro, que atualmente, além de encontra-se em atraso permanente com a FENAM está filiado a FMB – Federação Médica Brasileira, apresentando incompatibilidade para o exercício do mandato já que sua entidade não mais pertence aos quadros de filiados da FENAM: O CONSELHO DE REPRESENTANTES DELIBEROU: Por unanimidade que o fato da entidade sindical ao filiar-se a outra entidade congênere à FENAM, automaticamente o Diretor da Diretoria Executiva ou membro do Conselho Fiscal deve ser afastado de suas funções e substituído pelo Núcleo Executivo, imediatamente, cautelar e preventivamente, a fim de assegurar o amplo direito de defesa e contraditório; II - Diretor de Saúde Diretor de Direitos Humanos JOSÉ MARIA ARRUDA PONTES, é indicado para a Diretoria da FENAM pelo Sindicato dos Médicos do Estado do Ceará, do qual não mais faz parte e a entidade encontra-se filiada a FMB, apresentando incompatibilidade para o exercício do mandato já que sua entidade de origem não mais pertence aos quadros da



FENAM: O CONSELHO DE REPRESENTANTES DELIBEROU: Por unanimidade que o fato da entidade sindical filiar-se a outras entidades congêneras a FENAM, automaticamente o Diretor da Diretoria Executiva ou membro do Conselho Fiscal deve ser afastado, cautelar e provisoriamente, de suas funções e substituído pelo Núcleo Executivo, devendo ser providenciado o afastamento imediatamente; Foi ainda deliberado que no caso dos dois diretores JORGE SALE DARZE e JOSÉ MARIA ARRUDA PONTES, ficam ambos afastados cautelar e provisoriamente dos cargos que ocupam, pelo prazo de até 60 dias, autorizado o Presidente da FENAM, via Núcleo Executivo, substituí-los provisoriamente em face da natureza de seus cargos, e a notificá-los, para no prazo de 15 dias corridos apresentarem defesa quanto aos fatos acima narrados e após caberá ao Núcleo Executivo decidir o que entender de direito. III – Com a morte do Dr. JORGE BICHARA, pela Resolução n. 004/2023, foi nomeado ad referendo desta Conselho de Representantes o médico ALEXANDRE JOSÉ OLIVEIRA DE OMENA, Diretor de Saúde Complementar, que tomou posse regularmente. Sendo necessário que haja homologação do ato para evitar discussões jurídicas: O CONSELHO DE REPRESENTANTES DELIBEROU em referendar e declarar eleito e empossado o médico ALEXANDRE JOSÉ OLIVEIRA DE OMENA, Diretor de Saúde Complementar, a contar da data da Resolução n. 004/2023, para todos os fins de direito. Resolvida a situação do quórum o Presidente informou que passaria a apreciação do primeiro item da pauta: 1 – Deliberar sobre todos os atos praticados pela Presidência da FENAM, ad referendo do Conselho de Representantes e da Diretoria Executiva, referente ao processo eleitoral que iniciou em 23 de abril de 2023 até o momento da instalação da Assembleia, que não foi afetado pela liminar concedida. O Senhor Presidente esclareceu que são os seguintes atos administrativos que estão sendo submetidos ao ad referendo deste Plenário do Conselho de Representantes. I – Resolução n. 001/2023 de 27 de abril de 2023, que nomeou a Comissão Eleitoral composta por Paulo Goyaz Alves da Silva, presidente; Daniel Ferreira de Melo, Secretário e Cantídio Lima Vieira, membro e que teve sua alteração pela Resolução n. 020/2023 de 30 de maio de 2023, que substituiu a pedido o Dr. Paulo Goyaz Alves da Silva pelo Dr. Pompílio Ximenes de Aragão, além de estabelecer regras preliminares sobre o processo eleitoral. Colocada em discussão, após os debates, DECIDIU O CONSELHO DE REPRESENTANTES: Por unanimidade dos presentes, referendar as Resoluções n. 001/2023 e 020/2023 do Presidente da FENAM, convalidando todos os atos praticados, por entender ser legal e dentro das normas estatutárias. Tendo o Presidente esclarecido que em face da liminar, ficam suspensos os trabalhos desta Comissão Eleitoral a partir de hoje, até nova ordem judicial. II – ATA DA REUNIÃO DO NUCLEO EXECUTIVO REALIZADA EM 16 DE MAIO DE 2023, que referendou a RESOLUÇÃO N. 002/2023 de 15 de maio de 2023, do Presidente da FENAM que declarou nula os atos administrativos praticados pelo Vice-Presidente da FENAM e mais oito diretores; Que determinou a expedição do Edital de Convocação da Reunião do Conselho de Representantes, ora em andamento; Que aprovou os atos administrativos praticados pelos membros da Comissão Eleitoral até aquela data e aprovou o Regimento Interno Eleitoral; e Que aprovou a recomendação aos Diretores da FENAM para não praticarem atos sobre o processo eleitoral fora das suas competências estatutárias e legais. Colocada em discussão, após os debates,

SIG – Quadra 4, Bloco A - Sala 003 – Mezanino - Brasília/DF - CEP. 70.610-440

Tel. (61) 3042-3700 / Fax: (61) 3042-3701

Site: www.fenam.org.br - E-mail: secretaria@fenam.org.br



DECIDIU O CONSELHO DE REPRESENTANTES: Por unanimidade dos presentes, referendar as decisões proferidas e registradas pela ATA DA REUNIÃO DO NUCLEO EXECUTIVO DE 16 DE MAIO DE 2023 e convalidar todos os atos ali decididos. Tendo referendado e convalidado a RESOLUÇÃO N. 002/2023 DE 15.MAI.2023, em seus termos; aprovado a convocação da Reunião do Conselho de Representantes para esta data e convalidado as decisões da Comissão Eleitoral, materializadas pelas ATA DA 1ª REUNIÃO ocorrida em 27 de abril de 2023; ATA DA 2ª REUNIÃO ocorrida em 05 de maio de 2023; e ATA DA 3ª REUNIÃO ocorrida em 11 de maio de 2023, para todos os fins de direito. Aprovou o REGIMENTO INTERNO ELEITORAL em seus termos. Tendo o Presidente esclarecido que ficam suspensos os seus efeitos a partir de hoje até posterior decisão judicial; III – ATA DA 4ª REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 2023, que registrou a única chapa que requereu a inscrição; definiu os integrantes da Diretoria Executiva e os delegados indicados pelas entidades sindicais filiadas aptas, declarou as entidades sindicais inaptas. Colocada em discussão, após os debates, DECIDIU O CONSELHO DE REPRESENTANTES: Por unanimidade dos presentes, referendar e convalidar as decisões proferidas e registradas pela ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 2023, deste modo, fica registrado a chapa única encabeçada pelo Dr. MARCOS GUTEMBERG FIALHO DA COSTA; a regularidade das entidades sindicais filiadas dos sindicatos dos médicos dos estados de Goiás e Mato Grosso do Sul e do Distrito Federal, para todos os fins de direitos. Aprovado ainda declarar inaptas as entidades sindicais que deixaram de encaminhar a documentação sobre a sua regularidade administrativa – cópia do estatuto social atualizado; cópia da ata da eleição e da posse de seus dirigentes atuais, devidamente registrada em cartório e a lista de sócios-contribuintes – e regularidade financeira, qual seja estar quites com todas as contribuições sociais devidas desde 01 de julho de 2023, até 30 dias antes da data da eleição. Decidiu ainda que no tocante aos Diretores JORGE DARZE e JOSÉ MARIA ARRUDA PONTES, cujas entidades sindicais estão em outra base sindical, devem ser afastados cautelar e preventivamente, assegurando o direito de defesa e contraditório e final o Núcleo Executivo, decidir como entender de direito, devendo designar substitutos para os afastados; e que convalidar a nomeação do médico ALEXANDRE JOSÉ OLIVEIRA OMENA da base sindical do Distrito Federal como Diretor de Saúde Complementar, nomeado pela Resolução n. 004 de 2023 do Presidente da FENAM. O Senhor Presidente esclareceu que a decisão que homologou a chapa única fica suspensa em face da ordem judicial, até posterior decisão judicial. IV – RESOLUÇÕES N.S 006 A 019 DE 2023 QUE SUSPENDEU OS DIREITOS ASSOCIATIVOS DEFINIDO NO ARTIGO 9º. DO ESTATUTO SOCIAL DAS ENTIDADES SINDICAIS FILIADAS INADIMPLENTES que se encontravam em débito com a FENAM no tocante as mensalidades associativas e o não envio de documentos quanto a sua regularização. Colocada em discussão, após os debates, DECIDIU O CONSELHO DE REPRESENTANTES: Por unanimidade dos presentes, referendar e convalidar as RESOLUÇÕES n.º 006/2023; 007/2023; 008/2023; 009/2023; 010/2023; 011/2023; 012/2023; 012/2023; 013/2023; 014/2023; 015/2023/ 016/2023; 017/2023; 018/2023; e 019/2023 todas de 26 de maio de 2023, e como consequência as referidas entidades encontram-se suspensas de seus direitos

SIG - Quadra 4, Bloco A - Sala 003 - Mezanino - Brasília/DF - CEP. 70.610-440

Tel. (61) 3042-3700 / Fax: (61) 3042-3701

Site: www.fenam.org.br - E-mail: secretaria@fenam.org.br



associativos previstos no artigo 9º do Estatuto até a regularização do seu débito e o encaminhamento da documentação exigida. Decidiu ainda, autorizar ao Núcleo Executivo da FENAM a realizar acordo amigável, via parcelamento dos débitos com todas as entidades sindicais suspensas e as que assim o quiserem, desde que paguem simultaneamente a parcela e a respectiva mensalidade da contribuição sindical associativa, devendo sobre os valores incidir juros de mora de 1% e correção monetária pelo INPC da FGV; V – Colocado em discussão a ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DE 16 DE MAIO DE 2023, REALIZADA SOB A PRESIDENCIA DO VICE-PRESIDENTE E QUE SE ENCONTRAVA SUSPENSA PELA RESOLUÇÃO N. 002/203 DA FENAM, e que deliberou sobre a definição do colégio eleitoral – com entidades sindicais em atraso, permitindo a regularização fora das normas estatutárias - Avaliou a inadimplência e decidiu a margem do estatuto social da FENAM; elegeu a Dra. RITA EVANGELISTA no lugar do falecido Dr. Marcio Bechara e definiu o colégio eleitoral de forma anti estatutária, dentre outros. Colocada em discussão, após os debates, DECIDIU O CONSELHO DE REPRESENTANTES: Por unanimidade dos presentes, em declarar a nulidade do ato convocatório e cassar todas as decisões ali proferidas por violação expressa ao estatuto social da FENAM, inclusive, quanto a eleição da Dra. Rita Virginia para o cargo de Diretora de Saúde Complementar, a qual inclusive, sequer tomou posse, a uma porque a entidades sindical – Sindicato dos Médicos do Estado da Bahia - encontra-se inadimplente e impossibilitado de indicar membros para a Diretoria Executiva; VI – A REUNIÃO DO CONSELHO DE REPRESENTANTES OCORRIDAS NO DIA 27 DE MAIO DE 2023, convocada pelo Vice-presidente da FENAM; por menos de 2/3 (dois terços) dos membros da Diretoria Executiva; cujo participação não contou com todos que assinaram a convocação extraordinária; que permitiu que entidades sindicais filiadas em atraso financeiro e de envio de documentos participasse; que instalou sem a presença de entidades sindicais em dia com suas obrigações financeiras e administrativas; que teve a presença de diretores da FENAM impedidos e que elegeu uma diretoria executiva e conselho fiscal apenas integrada por indicados de entidades sindicais inaptas e impedida para tal. Colocada em discussão, após os debates, DECIDIU O CONSELHO DE REPRESENTANTES: Declarar nula a Reunião do Conselho de Representantes realizada no dia 27 de maio de 2023, pela nulidade do ato convocatório, instalação ilegal, deliberação com indicados e diretores inaptos e eleição de indicados por entidades inaptas, como consequência aplicar o efeito *ex tunc*, retroagindo a nulidade a partir do ato de convocação. VII – ANÁLISE E APRECIACÃO DA REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DE QUE CONVOCOU A REUNIÃO DO CONSELHO DE REPRESENTANTES PARA 31 DE MAIO DE 2023, PARA JULGAR O PRESIDENTE DA FENAM, praticada a decisão de menos de 2/3 dos membros da Diretoria Executiva da FENAM que convocaram a reunião do Conselho de Representantes para esta data (31.mai.2023) para as 08hs:00min, suspensa pela decisão judicial acima informada. Colocada em discussão, após os debates, DECIDIU O CONSELHO DE REPRESENTANTES: Declarar nulo o ato de convocação, porque realizado com menos de 2/3 dos membros da Diretoria Executiva e por estar violando o devido processo administrativo previsto pelo Estatuto Social da FENAM e conseqüentemente, cancelar, em definitivo, a realização da reunião do Conselho de Representantes marcada para esta data,

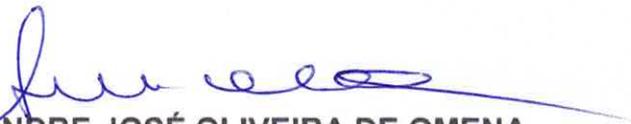
SIG – Quadra 4, Bloco A - Sala 003 – Mezanino - Brasília/DF - CEP. 70.610-440

Tel. (61) 3042-3700 / Fax: (61) 3042-3701

Site: www.fenam.org.br - E-mail: secretaria@fenam.org.br



que este seja submetido a reunião futura do Conselho de Representantes para apreciação e deliberação. O Conselho de Representantes aprovou a criação da Comissão para apresentar proposta de elaboração dos estatutos e autorizou ao Núcleo Executivo a realizar a indicação e nomeação de seus membros. O senhor Presidente informou que face o adiantado da hora iria suspender a reunião do Conselho de Representantes, para que todos pudessem almoçar e logo após daria continuidade aos trabalhos. As 17hs:15min, o Senhor Presidente determinou o retorno dos trabalhos. Tendo esclarecido que segundo informações a liminar ainda está em vigência e em cumprimento aos termos da mesma, não pode ser apreciado os próximos itens da pauta, em especial, realizar as eleições, que está previsto no item 4 da Pauta. Tendo esclarecido que o item 5 da pauta esta vinculado diretamente ao item 4 e que os assuntos gerais, podem ser adiados. Tendo sido proposto que a reunião do Conselho de Representantes fosse suspensa neste momento e mantida em reunião permanente até posterior decisão judicial. Foi ainda sugerido que se houver necessidade de prorrogação dos atuais mandatos, seja convocado nova Reunião do Conselho de Representantes em caráter extraordinário para deliberar sobre a prorrogação dos mandatos e definir as eventuais substituições. Tendo sido aprovado pela unanimidade dos presentes a que a presente Reunião seja em caráter permanente e que ficará suspensa a partir de agora, até nova orientação. O Senhor Presidente, consultou se algum dos presentes tinha mais algum ponto para colocar em discussão. Todos ficaram calados. Assim o presidente determinou a suspensão dos trabalhos da Reunião do Conselho de Representantes e esta fica mantida em caráter permanente até nova orientação e determinou a lavratura parcial da ata dos atos administrativos praticados até o presente momento. A ata parcial foi lavrada, lida e aprovada por unanimidade dos presentes e vai assinada por mim ALEXANDRE JOSÉ OLIVEIRA DE OMENA, Secretário ad doc e pelo Presidente e pelos demais membros que assim o quiserem.



ALEXANDRE JOSÉ OLIVEIRA DE OMENA
Secretário ad doc



MARCOS GUTEMBERG FIALHO DA COSTA
Presidente

: